



## **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**



**Federação Cearense de Futebol**

**Diretoria de Competições**

**Regulamento Específico da Competição**

**Campeonato Cearense da Série B 2016**



# FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.....</b>	<b>12</b>



# FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Cearense de Clubes da Série B de 2016, doravante denominado Campeonato, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FCF.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- 1) Critério 1: Ter permanecido como integrante da Série B do Campeonato Cearense em 2015;
- 2) Critério 2: Ter acessado a Série B, a partir do Campeonato Cearense da Série C de 2015.
- 3) Critério 3: Ter sofrido rebaixamento a Serie B, a partir do Campeonato Cearense da Serie A de 2015.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos doze clubes identificados no Anexo A - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Artigo 2º.



## **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**

### **CAPÍTULO II**

### **DO TROFÉU E DOS TÍTULOS**

Art. 4º - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Cearense da Série B de 2016 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Cearense da Série B de 2016.

§ 1º - O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeão Cearense da Série B de 2016, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o Campeonato.

§ 2º - O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º - A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da competição até 15 dias antes do seu encerramento.

§ 4º - A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50, conforme Artigo 98 do RGC.

§ 5º - A FCF poderá homenagear um desportista ou negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão cearense, através de contrato com patrocinador específico.



# **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**

## **CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS**

Art. 5º - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na DRT/CBF e cujos nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§ único - Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato poderão ser registrados até o dia 08/04/2016.

Art. 6º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 7º - Um atleta poderá ser transferido de um clube para outro durante o Campeonato, desde que não tenha atuado pelo clube de origem, nem relacionado em súmula.



## **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**

### **CAPÍTULO IV**

### **DO SISTEMA DE DISPUTA**

Art. 8º - O Campeonato será disputado em duas fases, a saber: Primeira Fase e Final.

§ único - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 9º – Na Primeira Fase, o Campeonato será disputado no sistema de pontos corridos, de forma contínua, em turno e retorno, sendo 11 jogos de ida e 11 jogos de volta, classificando-se para a final os dois clubes que acumularem o maior número de pontos ganhos em toda a primeira fase.

Art. 11 - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira Fase, o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto (entre dois clubes somente);
- 5º) sorteio.

§ 1º - Para efeito do quarto critério (confronto direto), considera-se o resultado dos jogos de ida-e-volta somados, ou seja, o resultado do “jogo de 180 minutos”.

Art. 12 – Na Final, os clubes qualificados se enfrentarão, em jogo único, com mando de campo do clube com melhor campanha na fase anterior.

§ Único - Em caso de empate entre os dois clubes na partida final, o desempate para efeito de definir o campeão, será efetuado em cobrança de tiros penais.



## **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**

Art. 13 – O clube vencedor da Fase Final será atribuído o título de Campeão Cearense da Série B 2016.

§ 1º - Ao clube perdedor da fase final será atribuído o título de Vice Campeão Cearense da Série B 2016.

§ 2º - Os demais clubes desclassificados na primeira fase ocuparão as posições de 3º a 12º colocadas por índice técnico.

Art. 14 - Os quatro últimos clubes classificados da Série B de 2016 (9º e 12º lugares) descenderão para a Série C em 2017; os dois primeiros clubes classificados da Série C de 2016 acessarão à Série B em 2017.



## **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**

### **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 15 - A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC, Artigo 71 e seus §§.

Art. 16 - Todas as despesas dos clubes com transportes, hospedagem e alimentação serão da responsabilidade dos próprios clubes participantes.

Art. 17 - Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos clubes mandantes antes de iniciada a partida, através do Delegado Financeiro da partida.

Art. 18 - O Clube que, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, estiver em atraso com o pagamento de remuneração devida única e exclusivamente durante a competição, conforme pactuado em Contrato Especial de Trabalho Desportivo, à atleta profissional registrado, ficará sujeito à perda de 3 (três) pontos por partida a ser disputada, depois de reconhecida a mora e o inadimplemento por decisão do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol (TJDF).

§ 1º - Ocorrendo atraso, caberá ao atleta prejudicado, pessoalmente ou representado por advogado constituído com poderes específicos ou ainda por entidade sindical representativa de categoria profissional, formalizar comunicação escrita ao TJDF, a partir do início até 30 (trinta) dias contados do encerramento da competição, sem prejuízo da possibilidade de ajuizamento de reclamação trabalhista, caso a medida desportiva não surta efeito e o clube permaneça inadimplente.

§ 2º - Comprovado ser o Clube devedor, conforme previsto no caput deste artigo, cabe ao TJDF conceder um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que o Clube inadimplente cumpra suas obrigações financeiras em atraso, de modo a evitar a aplicação da sanção de perda de pontos por partida.



## FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

§ 3º - A sanção a que se refere o caput deste artigo será sucessiva e cumulativamente aplicada em todas as partidas da competição que venham a ser realizadas enquanto perdurar a inadimplência.

§ 4º - Caso inexista partida a ser disputada pelo Clube inadimplente quando da imposição da sanção, a medida punitiva consistirá na dedução de três (3) pontos na competição do ano seguinte, qualquer que seja sua série.

§ 5º - Caso não haja Lei específica sobre este tema, a regra valerá a partir do início da competição até 30 (trinta) dias após o seu término, não se considerando débitos trabalhistas anteriores e posteriores.

§ 6º - Esta norma é aplicável sem prejuízo do disposto no artigo 66A do RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol, resultante de regra vinculante e obrigatória da FIFA, conforme circular nº 1468/2015 de 23/01/2015.

Art. 19 – Por força da Lei nº 13.155/15, que modificou o artigo 10 da Lei nº 10.671/03, somente poderá participar das competições coordenadas pela FCF os clubes que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Regularidade fiscal, atestada por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CPEND.
- b) Apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e,



## **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**

c) Comprovação de pagamento dos vencimentos acertados em contratos de trabalho e dos contratos de imagem dos atletas.

Art. 20 – Nos termos do novo parágrafo 3º do art. 10 do Estatuto do Torcedor, nas competições compostas por mais de uma divisão, os clubes que não cumprirem tais requisitos serão rebaixados à divisão imediatamente inferior à qual estejam classificados e a vaga em aberto será ocupada pelo primeiro clube da divisão inferior que não tenha obtido classificação em campo, desde que atenda aos referidos requisitos, e não por clube rebaixado da divisão em que a vaga foi aberta.



# **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 - Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela FCF.

Art. 22 – Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato.

§ único – O não atendimento ao que dispõe o caput desse Artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela FCF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJDF.

Art. 23 – A bola a ser utilizada na competição será da marca SUPERBOLA.

Art. 24 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Fortaleza, 16 de outubro de 2015.

Marcos Augusto  
Diretor de Competições



**FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**  
**CAMPEONATO CEARENSE DA SÉRIE B/2016**

**ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES**

**ANEXO A**

<b>Nº</b>	<b>IDENT.</b>	<b>CIDADE</b>	<b>NOME</b>	<b>ORIGEM</b>
1.	Alto Santo	Alto Santo	<i>Alto Santo</i> Esporte Clube	Série C
2.	América	Fortaleza	<i>América</i> Foot-ball Club	Série B
3.	Barbalha	Barbalha	<i>Barbalha</i> Futebol Clube	Série B
4.	Crateús	Crateús	<i>Crateús</i> Esporte Clube	Série B
5.	Crato	Crato	<i>Crato</i> Esporte Clube	Série B
6.	Ferrovário	Fortaleza	<i>Ferrovário</i> Atlético Clube	Série B
7.	Floresta	Fortaleza	<i>Floresta</i> Esporte Clube	Série C
8.	Horizonte	Horizonte	<i>Horizonte</i> Futebol Clube	Série A
9.	Maracanã	Maracanaú	<i>Maracanã</i> Esporte Clube	Série B
10.	Nova Russas	Nova Russas	Assoc. <i>Nova Russas</i> Esporte Clube	Série B
11.	São Benedito	São Benedito	Associação Desportiva <i>São Benedito</i>	Série A
12.	Tiradentes	Fortaleza	Associação Esportiva <i>Tiradentes</i>	Série A

- Observações:
- 1) Os clubes estão relacionados em ordem alfabética.
  - 2) O termo “origem” significa que o clube é oriundo de acesso, descenso ou que permaneceu na Série B, após o campeonato de 2015.



# FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

## DIRETORIA DE COMPETIÇÕES

### REGISTRO DE REVISÕES

REV	DATA	OBJETO	REF.
	28/10/2015	Acréscimo dos art. 19 e 20; atualização dos participantes.	Ofício DCO/FCF – 05/15
	29/12/2015	Modifica o artigo 23 e anexo A	Ofício DCO/FCF – 10/15